

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO N° , DE 2023

(Do Sr. CÉLIO SILVEIRA)

Requer na forma do art. 17, inciso II, alínea “a”, do RICD, a devolução da matéria ao Presidente da Casa para sua redistribuição a Comissão distinta.

Senhor Presidente:

Tendo sido designado relator para o **PL nº 4166, de 2019, e seus apensados**, constatei que o seu objeto não pertence às atribuições desta Comissão. Dessa forma, para que não se incorra no art. 55, *caput*¹, do RICD, solicito que o mesmo seja devolvido à Presidência da Casa para, na forma do art. 17, inciso II, alínea “a”, também do RICD, proceder à sua redistribuição à Comissão vocacionada regimentalmente para tratar do assunto, qual seja, a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4166, de 2019, e seus apensados alteram o Código Civil para tratar da pensão alimentícia devida ao filho com deficiência. Ainda que envolva temática atinente à pessoa com deficiência, o objeto das

¹ Art. 55. A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.

Parágrafo único. Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto neste artigo, o mesmo acontecendo em relação às emendas ou substitutivos elaborados com violação do art. 119, §§ 2º e 3º, desde que provida reclamação apresentada antes da aprovação definitiva da matéria pelas Comissões ou pelo Plenário.



LexEdit
* C D 2 3 7 4 6 6 7 1 4 6 5 0 0

proposituras não se insere no âmbito do direito à saúde, mas sim naquele do Direito Civil.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado CÉLIO SILVEIRA

